

REGIMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA FAP MANDATO 2016/2020 (CICLO OLIMPICO)

Reuniões

O Conselho de Arbitragem efetuará as suas reuniões na sede do CA, ou noutro local, em conformidade com prévia deliberação do seu presidente.

1. Nas reuniões participam o Presidente, que preside às mesmas, os elementos que compõem o Conselho de Arbitragem abaixo indicados e as Comissões de Apoio convocadas nos termos Estatutários:
 - a) Dois Vice-Presidentes
 - b) Dois Vogais
 - c) Comissões de Apoio ao Conselho de Arbitragem.
2. As reuniões são presididas pelo Presidente do Conselho de Arbitragem, que as convoca e dirige.
3. O Conselho de Arbitragem reúne pelo menos uma vez por mês.
4. O Conselho de Arbitragem poderá reunir extraordinariamente, a todo o tempo, por convocatória do seu Presidente.

Competências dos elementos do Conselho de Arbitragem

1. Compete ao Presidente, **António Marreiros**, sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, e da coordenação e supervisão das funções que neste Regimento são atribuídas aos restantes elementos do Conselho, a gestão direta das seguintes áreas:
 - a) Relações institucionais do Conselho com os restantes órgãos da FAP

- b) Gestão Financeira do Conselho de Arbitragem
 - c) Relações com as Associações Regionais e Associações de Classe na Modalidade
 - d) Nomear os membros das Comissões de Apoio necessárias ao bom funcionamento do Conselho de Arbitragem.
 - e) Relações Internacionais do Conselho de Arbitragem
2. Sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, compete ao Vice-Presidente, **António Goulão**, assegurar as seguintes áreas:
- a) Relação com a APAOMA;
3. Sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, compete ao Vice-Presidente, **Manuel da Conceição**, assegurar as seguintes áreas:
- a) Relação Institucional com os Conselhos de Arbitragem das Associações Regionais.
 - b) Controlo de Arbitragem no Andebol de Praia
4. Sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, compete ao Vogal, **Carlos Joaquim**, assegurar as seguintes áreas:
- a) Controlo Administrativo do Conselho de Arbitragem
5. Sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, compete ao Vogal, **José Jorge**, assegurar as seguintes áreas:
- a) Coordenação e nomeação de Delegados e Observadores nas competições nacionais.

Composição das Secções do Conselho de Arbitragem da FAP Secção das Competições Não Profissionais,

Presidente – António Marreiros
Vice-Presidente- António Goulão
Vogal – Carlos Joaquim

Secção das Avaliações de Árbitros

Presidente – António Marreiros
Vice- Presidente – Manuel da Conceição
Vogal – José Jorge

Entrada em vigor

O presente Regimento foi aprovado na reunião do Conselho de Arbitragem de 05 de Setembro de 2019, revoga o anterior regimento de 13 de Julho de 2016, entrando imediatamente em vigor.

Lisboa, 05 de Setembro de 2019
O Presidente do Conselho de Arbitragem

António Maria Marreiros